

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1442, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.023.944-8/2010, de interesse da **MARAPARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 33 e 34, da Quadra 123, situados à Avenida Dona Maria Cardoso e ruas Cuiabá e Salvador, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1/2-34 e 33/34, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 33 e 34 em Lote 1/2-33/34

Lote 1/2-33/34	ÁREA	1.865,00m²
Frente para a Avenida Dona Maria Cardoso	26,50m	
Fundo, confrontando com a Rua Salvador	26,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua Cuiabá	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 32	60,00m	
1º Chanfrado - Avenida Dona Maria		
Cardoso com Rua Cuiabá	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Cuiabá com Rua Salvador	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 1/2-33/34 em lotes 1/2-34 e 33/34

Lote 1/2-34	ÁREA	1.055,35m²
Frente para a Avenida Dona Maria Cardoso	26,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 33/34	31,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua Cuiabá	28,90m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 32	33,90m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Dona Maria Cardoso com Rua		

Cuiabá7,07m

Lote 33/34	ÁREA	809,65m²
Frente para a Rua Cuiabá	21,10m	
Fundo, confrontando com o Lote 32	26,10m	
Lado direito, confrontando com a Rua Salvador	26,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/2-34	31,50m	
Pela linha de chanfrado - Rua Cuiabá com Rua Salvador	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1443, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.059.980-1/2010, de interesse de **A.G. DASILVAE CIA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12, 13, 14 e 15, da Quadra 69, situados à Avenida Platina, Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/15	ÁREA	1.701,07m²
Frente para a Avenida Platina	62,00m	
Fundo, confrontando com os		
lotes 02, 03, 04, 05, 08 e 09	48,76+15,91m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16	20,00m	